



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ata da Comissão de Legislação Justiça e Redação, realizada aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e doze, às onze horas, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Gusto Juninho e Sergio Martins. Iniciada a reunião, os vereadores convidaram o departamento jurídico da Casa, logo passaram a analisar o conteúdo dos: Projeto de Lei Complementar nº 003, de 16 de outubro de 2012

Súmula: “fica concedido aumento linear aos servidores municipais do magistério, na forma em que dispõe”; Inicialmente, o Presidente apresentou o Parecer Jurídico lavrado pelo Procurador da Casa, Doutor Roberto de Paula, opinando pela rejeição do projeto, por contrariar dispositivos da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda, por contrariar o artigo 169 da Constituição Federal. Consultado o assessor jurídico da Presidência, presente na ocasião, Doutor José Ari Nunes (OAB-PR 36.706), o mesmo manifestou-se de acordo com o Parecer Jurídico lido, e ainda, sustentou que o aumento pretendido, embora seja legítimo, não poderá ser concedido nesta legislatura, tendo em vista que a Legislação Eleitoral também veda aumento salarial nos três meses anteriores ao pleito eleitoral, e até a posse dos eleitos. Com estas considerações, a Comissão resolveu, pelos pares, DEIXAR DE VOTAR o projeto em referência, por faltar ao mesmo os pressupostos de legalidade, e ainda, considerando que esse aumento de despesa deverá ser melhor analisado pela próxima administração a tomar posse já em 01 de janeiro próximo, que deverá inclusive encaminhar estudo de impacto orçamentário e financeiro juntamente com o projeto, recomendando ao Presidente a sua devolução ao Executivo Municipal. Nada mais havendo a ser deliberado, a reunião foi encerrada.



GUSTO JUNINHO

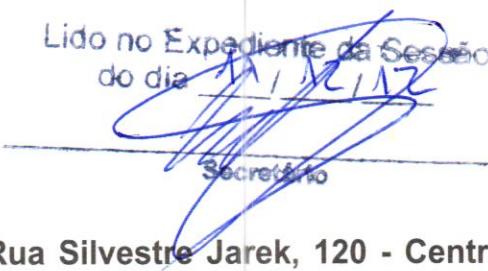
Relator



SERGIO MARTINS

Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 11/12/12



Secretaria

1